



DECRETO LEGISLATIVO nº 002 de 02 de JUNHO de 1988.

"Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da LEI nº 1232 de 08.12.87, fixa os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º - Fixa os Subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:.....
..... CZ\$ 9.828,00
(nove mil, oitocentos e vinte e oito cruzados);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações.....
.....CZ\$ 54.180,00
(cinquenta e quatro mil, cento e oitenta cruzados), ou seja, CZ\$ 9.030,00 (nove mil, e trinta cruzados), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-ã o seguinte:

- a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;
- b) É vedado o pagamento a qualquer Vereador que não comparecer às sessões e participar das votações da parte variável do Subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, por fazendo estas a importância de CZ\$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis cruzados), ou seja, CZ\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois cruzados), cada sessão.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos Subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de CZ\$ 72.716,00 (setenta e dois mil, setecentos e dezesseis cruzados).

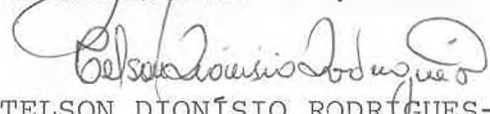
PARÁGRAFO ÚNICO-A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O Valor do Subsídio mensal totalizará a importância de Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados).

Art. 5º- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de JUNHO/88.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de JUNHO de 1988.


VALCENCIO BRAZ DE QUEIROZ - Presidente.


TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- 1º Secretário.


GILMAR RORIZ GONCALVES- 2º Secretário.